



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 023/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149652/2013– SEDIHC

EDITAL

A **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania**, por meio da sua Pregoeira designada pela **Portaria n.º 047, de 16 de julho de 2013**, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de 23 de julho de 2013**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 149652, de 27 de junho de 2013, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, suas alterações, Decreto Estadual n.º 28.790, de 19 de dezembro de 2012, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes à matéria.

A sessão pública para realização do Pregão terá início às 14h30m do dia 20 de setembro de 2013, e os envelopes serão entregues no Auditório da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis – MA, quando serão recebidos os envelopes contendo as documentações e propostas e iniciada a abertura dos mesmos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de suporte-técnico operacional - como eventos, solenidades, treinamentos correlatos e serviços de hospedagem a fim de subsidiar as atividades da Coordenação Estadual de Promoção do Registro Civil de Nascimento, no Município de São Luís-MA, incluindo ações nos seguintes eixos: articulação, mobilização, organização, infraestrutura, serviços de apoio logístico, execução e acompanhamento das atividades, e observadas as condições e especificações neste Termo de Referência e seus anexos, que integram o edital para todos os fins.

1.2. O valor total máximo para a execução do objeto deste pregão estimado pela Coordenação Estadual de Promoção do Registro Civil de Nascimento, constante do Termo de Referência é de em **R\$ 43.081,54 (quarenta e três mil, oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.

1.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da **SEDIHC**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 540101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:54101 – Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania

Função: 14 – Direitos da Cidadania

Sub-Função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

PROGRAMA: 0542 –Promoção, Proteção e Articulação da Garantia dos Direitos Humanos

ATIVIDADE/PROJETO:

I – 4468 – Garantir a Universalização do Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica

PLANO INTERNO: SUBREGISTRO R\$ 43.081,54

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 010100000

2 . DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, pessoa jurídica, cujo objetivo social tenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada, a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

2.2.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

2.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,

2.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **certame**;

2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.10 que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.2.11 cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

a) Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, **ser firmados por tantos responsáveis pela empresa**, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada (autenticado).

d) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - ANEXO III

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SEDIHC, até dois dias antes da realização do certame, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. **Não será admitida a participação de dois representantes** para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 023/2013-CSL-SEDIHC
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 023/2013-CSL-SEDIHC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CSL, até dois dias antes da realização do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

4.6 Os documentos introduzidos nos Envelopes 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade e quantidade;
- d) Preço unitário dos serviços, em algarismos, e valor global da Proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) **Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 95 a 101 da Lei 9.579/2012.

5.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.4.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.7. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a **SEDIHC** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60** (sessenta) dias.

5.8. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.10. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

5.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.12. Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.13. Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoieira, após credenciamento realizado conforme determina este Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

6.2. Os licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados no lacre, pela Pregoieira, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.3. Serão proclamados, pela Pregoieira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global, e todas aquelas apresentadas com preços até **10% (dez por cento) superiores** relativamente à de menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco (cinco) propostas escritas, com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoieira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 05 (cinco), colocadas em ordem **DECRESCENTE**, quaisquer que sejam os preços ofertados, para que seus autores participem dos lances, conforme o disposto no Decreto Estadual 28.790/2012.

6.5. Havendo absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que, dará o primeiro lance.

6.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.7. Aos licitantes selecionados conforme os itens anteriores serão dada oportunidade para, individualmente e de forma seqüencial, apresentarem lances verbais, de valores distintos e **DECRESCENTES**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoieira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Pregoieira poderá aceitar a proposta única remanescente, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.12. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.12.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, compatíveis com a estimativa de preços ou com a planilha de custos, inferior ao máximo estabelecido no edital, conforme definido no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.15 – A Pregoeira desclassificará as propostas de preços superiores aos praticados no mercado ou inexequíveis, podendo solicitar que apresente:

I - planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

II - contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

6.16. Serão permitidas as alterações de preços unitários, sendo observado:

a) como limite máximo, o valor final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) quando houver a possibilidade de negociação com o preponente vencedor, visando à redução de preços unitários para qualquer um dos itens individualmente;

c) utilizando para o cálculo do valor global a somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

d) apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.18. Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira procederá à **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

6.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para a apresentação de novas propostas escoimadas dos vícios que ensejam a decisão.

6.21. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas na legislação em vigor.

6.22. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.22.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos do art. 95 a 101 da Lei 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate.

6.23. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.24. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço.

6.25. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

6.26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Prova de registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento na atividade assim o exigir.

7.1.2. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – **CND/INSS**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN);
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

- **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2- A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \leq 1,00$$

b) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a Pregoeira reserva-se ao direito de efetuar os cálculos.

c) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta por meio de índices oficiais.

7.2.1.1 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.1.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

7.2.1.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.1.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.2.1.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização o Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.2.1.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.4- A Habilitação Técnica e operacional dos licitantes deverá ser comprovada por meio de:

7.4.1 **Comprovação** de que o licitante realizou, satisfatoriamente, objeto com características equivalentes às do presente Pregão, mediante apresentação de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.2 Será admitida a comprovação de aptidão técnica de serviços similares de complexidade e operacional equivalente ou superior ao licitado.

7.5-Outros Documentos

7.5.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **Anexo IV**.

7.5.2- **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** - Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão - Unidade Praia Grande - Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP nº 65010-650 - São Luís/MA, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 ("a", "b", "c" e "d") e 7.1.2 ("a" e "b")**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV)**.

7.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luís - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.8. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

7.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.12. Não serão aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documentos**" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.13. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.14. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.15. A Licitante Contratada deverá manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato, e prestação do serviço.

7.16. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.17. Conforme disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

7.19. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.1.1. O prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 50, §5º, da Lei

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Estadual nº 9.579/2012.

8.1.2. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, pelo fax (98) 3198-5021 ou protocolada na Comissão Setorial de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas obedecidos os seguintes critérios:

8.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via email;

8.2.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou

b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

8.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

9.1.1. Recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação.

9.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

9.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão da Comissão Setorial de Licitação, na hipótese do art. 96, inciso IV da Lei n.º 9.579 de 12 de abril de 2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação, nos termos do § 1º, artigo 102, da Lei nº 9.579/2012.

9.3. O recurso será dirigido a Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.5. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer, na forma do art. 18, inc. XXXIII, do Decreto nº 28.790 de 19 de dezembro de 2012.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.6. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.7. Havendo manifestação da intenção de recurso, observadas as disposições do art. 62, incisos de IX a XVI, do Código de Licitações do Maranhão, o Pregoeiro, ordenando o registro em ata procederá a leitura do resumo da motivação e consultará sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;

9.7.1. em observância ao § 5º do art. 105 do Código de Licitações do Maranhão, esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

9.7.2. se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contra razões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

9.7.3. registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contra razões de recurso, informando aos presentes;

9.7.4. alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

10 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da **SEDIHC**, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações dos art. 95 a 101 da Lei nº 9.579/12.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, e assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente.

10.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **SEDIHC** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1991.

10.4.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA**, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.6. Constam na minuta do Contrato (**Anexo V**) as condições e a forma do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

10.7. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.9. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.10. Será vedada a **CONTRATADA** transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

10.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, nos dias 10, 20 ou dia 30, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2-Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3- O titular da **SEDIHC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

11.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, a Previdência Social e ao FGTS.

11.5 - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

11.6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \dots\dots\dots$$



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da Fundação Getúlio Vargas.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Se o licitante vencedor, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas nos seguintes penalidades:

12.1.1- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEDIHC por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SEDIHC, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- **Advertência.**

12.2.2- **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- **Impedimento** de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.5- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEDIHC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será efetivada de conformidade com o determinado nos artigos 95 a 101 da Lei Estadual n^o 9.579/12, precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 – Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo Gestor do Contrato conforme determinado no art. 89 da Lei Estadual n.º 9.579/2012, para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital;

13.2 – O recebimento **definitivo** dar-se-á no prazo 30 (trinta) dias, na forma estabelecida no art. 89, da Lei Estadual n.º 9.579/2012;

13.3 – Os serviços serão acompanhados e recebidos observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

14– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de conformidade com o estabelecido nos itens 4 e 11 do Termo de Referência (Anexo I), elaborado pela Coordenação Estadual de Promoção do Registro Civil de Nascimento.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

15.1.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

15.1.2 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

15.1.3 - A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

15.1.4 - Se a empresa vencedora for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Declaração a que se refere o ANEXO IV da IN n.º 791 de 10 de dezembro de 2007.

15.2. - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

15.3 - Não serão aceitas cobranças de títulos por meio do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring".

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.5 - O pagamento poderá ser susgado pela SEDIHC nos seguintes casos:

15.5.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

15.5.2 - Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com a SEDIHC, por conta do estabelecido neste Edital;

15.5.3 - Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço.

15.6- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.7 - A CONTRATADA deverá contratar egressos do sistema prisional conforme determina a Lei Estadual n º 9.116/2010.

15.8 – É vedado à prestadora de serviços, contratar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos ou empregos de confiança, de natureza especial ou eletiva do Estado.

15.09- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.10- Fica assegurado ao titular da **SEDIHC** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Lei Estadual n º 9.579/12.

15.11- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a **Nota de Empenho**.

15.12- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.14- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.16 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Comissão Central Permanente de Licitação-CCL.

15.18. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC**, na **Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis– MA**, no site www.sedihc.ma.gov.br onde poderá ser retirado gratuitamente e obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame pelo fonefax (98) 3198-5021, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas por via email;
- b) os esclarecimentos aos interessados serão comunicados aos demais que tenham adquirido o presente edital.

15.19- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Carta Credencial;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- ANEXO V** – Minuta do Contrato.

São Luís (MA), 05 de setembro de 2013.

Dinamara Martins Marques
Pregoeira/SEDIHC



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 023/2013-CSL/SEDIHC



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS
HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

São Luís – MA
2013

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC
*Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São
Luís - MA*



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS
HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

PROCESSO N.º 149652/2013

(Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica para realização de evento)

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São
Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Termo de Referência para contratação de Serviços de Pessoa Jurídica para realização de evento da Coordenadoria de Promoção do Registro Civil de Nascimento.

1. OBJETO

Licitação para contratação em serviços de suporte-técnico operacional - como eventos, solenidades, treinamentos correlatos e serviços de hospedagem a fim de subsidiar as atividades da Coordenação Estadual de Promoção do Registro Civil de Nascimento no Município de São Luís, **nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2013**; incluindo ações nos seguintes eixos: articulação, mobilização, organização, infraestrutura, serviços de apoio logístico, execução e acompanhamento das atividades, e observadas as condições e especificações neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade urgente de promovermos ações que potencializem a garantia do Registro Civil de Nascimento para todos os nascidos vivos no Estado do Maranhão, garantindo a diminuição de uma lacuna extrema da falta da documentação básica, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania – SEDIHC, após a verificação da inexistência de ações para a erradicação do sub-registro no Estado do Maranhão, assumiu a responsabilidade e compromisso na direção de erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio de realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento nas próprias maternidades, ampliando a capilaridade das ações.

Ações estratégicas como a implementação das unidades interligadas de serviços de RCN dentro das maternidades que realizam acima de 300 partos/ano, possibilitam o fortalecimento e a garantia imediata da emissão da certidão de nascimento, o que contribuirá



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

para a diminuição dos índices de sub-registro no estado do Maranhão.

Embora os números do Registro Civil tenham avançado nos últimos anos em todo o país, o Estado do Maranhão, ainda ocupa posição inferior em relação a outras regiões em virtude do índice de sub-registro ainda ser bastante significativo.

Levando em consideração esses dados, a SEDIHC assumiu a responsabilidade e compromisso de realizar qualificação e formação profissional, através de 01 capacitação para servidores dos estabelecimentos de saúde integrantes do SUS e cartórios que irão operacionalizar o sistema das Unidades Interligadas.

As unidades interligadas têm o objetivo de facilitar o Registro Civil de Nascimento, permitindo que a certidão seja emitida ainda na maternidade, sem a necessidade de deslocamento até o cartório.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratar os serviços de hotelaria para hospedagem dos profissionais dos Estabelecimentos de Saúde e Cartórios que irão participar do evento.

3.CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E CARTÓRIOS QUE ATUARÃO NAS UNIDADES INTERLIGADAS DE RCN.

3.1 Detalhamento e formas de execução dos Serviços.

A) Período, Carga Horária e Local de Execução dos Serviços.

▪O período de realização será de 03(três) dias. Sendo 8h nos dois primeiros dias e 04 (quatro) horas no terceiro dia, totalizando a carga horária de 20 horas A capacitação será realizada em São Luís, em local ainda não definido.

B) A contratada deverá disponibilizar profissional com o seguinte perfil:

▪01 Profissional de ensino médio para atuar como apoio técnico, ajudar na organização e execução do evento, sob a Coordenação da Contratante e devendo cumprir uma carga horária de 08 horas por dia pelo período de 02 dias e meio. Sujeito à aprovação da contratante.

C) Público-alvo:

▪Serão capacitados profissionais oriundos de 34 Municípios da Rede de Atendimento de Saúde e das Serventias Extrajudiciais no âmbito dos municípios e da capital.



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Tabela I: Distribuição dos Municípios e nº de participantes por município.

Municípios Participantes	Nº de Participantes por Municípios	Hospedagem
Anajatuba	02	
Arari	02	
Barreirinhas	02	
Bom Jardim	02	
Buriticupu	02	
Cantanhede	02	
Chapadinha	02	
Codó	02	
Coelho Neto	02	
Colinas	02	
Dom Pedro	02	
Esperantinópolis	02	
Gonçalves Dias	02	
Icatu	02	
Itapecuru Mirim	02	
Lago da Pedra	02	
Miranda do Norte	02	
Pedreiras	02	
Penalva	02	
Presidente Dutra	02	
Rosário	02	
São Benedito do Rio Preto	02	
Santa Luzia	02	
Santa Helena	02	
São João dos Patos	02	
São Bento	02	
Timbóras	02	
Vargem Grande	02	
Vitória do Mearim	02	
São José de Ribamar	02	Desnecessário
São Luís	02	Desnecessário
São Luís	02	Desnecessário
São Luís	02	Desnecessário
Timon	02	

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luís - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Serviços Gráficos

4.1.2 Impressão de material de divulgação

4.2 Alimentação

4.2.1 Lanche e água

4.3 Infraestrutura

4.3.1 Hospedagem

4.4 Serviços e Recursos Humanos

4.4.1 Mestre de Cerimônia e Apoio Técnico-logístico

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Serviços Gráficos

4.1.2 Impressão de material de divulgação

4.1.3 Entregar os produtos, conforme especificações determinadas pela contratante, no local indicado pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC, uma semana antes do evento.

4.1.4 Os modelos dos materiais de divulgação e identificação serão elaborados pela CONTRATADA com assessoramento da ASCOM, devendo ser impressos ou produzidos somente após aprovação da CONTRATANTE.

4.1.5 A arte dos materiais que compõem o serviço de impressão de material de divulgação, identificação e propaganda será encaminhada à CONTRATADA, para preparo e aprovação de modelo (“layout”), nos seguintes prazos:

I-Material de divulgação: 02(dois) dias úteis do recebimento da arte;

II-Material do evento: 5(cinco) dias úteis do recebimento da arte;

III-A data de entrega dos materiais de divulgação confeccionados será entregue, minimamente, no prazo de 24h, antes da realização do evento;

IV-Os materiais do evento a serem confeccionados deverão estar à disposição da CONTRATANTE, no local de realização dos eventos, no prazo, mínimo, de 24h, conforme cita o termo de Referência.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

4.1.6 Os prazos especificados neste item do Termo de Referência poderão ser prorrogados por solicitação da CONTRATADA, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

5. ALIMENTAÇÃO

5.1. Lanche e água

5.1.2. Fornecimento de alimentação tipo lanche. Opções variadas dentre as seguintes: bolo de tapioca, macaxeira e milho, pão de queijo, mini sanduíche natural, biscoitos variados (amanteigados, água e sal, chocolate), para 80 pessoas durante a realização da capacitação.

5.1.3. Bebidas: Água sem gás, café com leite e sucos variados sendo três tipos (goiaba, uva e abacaxi).

5.1.4 O lanche deverá ser servido por profissional treinado e uniformizado, para atender ao público alvo incluindo serviço de mesa da solenidade.

5.1.5 Os produtos do lanche devem ser oferecidos na seguinte quantidade mínima por participante 10 (dez) opções salgadas e 02 (duas) opções doces;

5.1.6 Será disponibilizado 03 lanches e da seguinte forma: no primeiro dia será oferecido apenas um lanche no período da tarde e no segundo dia serão oferecidos no período da manhã e tarde. No terceiro dia pela manhã, não será oferecido lanche.

5.1.7 Mesas de apoio com tampão tipo padrão, incluindo toalhas (toalha grande, até o chão e sobre-toalha), para atender 80 pessoas.

6. FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA O EVENTO

6.1. Garrafa de Água de 300 ml;

6.1.1 Garrafas individuais de água mineral 300 ml, taças de vidro, copos descartáveis e bandejas para apoio, principalmente, na abertura da solenidade.

6.1.2 As garrafas de água mineral devem ser oferecidas para os convidados que farão parte da mesa de abertura;

6.1.3 Fornecimento de água mineral, sem gás, em 03 garrafões de 20 litros, com respectivo suporte refrigerado (gelágua), copos descartáveis e lixeira pelo período do evento.

6.1.4 As garrafas de água mineral devem ser oferecidas na seguinte quantidade mínima por pessoa: 02 (duas) garrafas de 300 ml.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.INFRAESTRUTURA

7.1 Hospedagem: Das condições para execução dos serviços.

7.1.1 O serviço de hospedagem deverá acontecer em Hotel ou Pousada com padrão equivalente a 03(três) estrelas, localizado dentro do perímetro urbano de São Luís, Estado do Maranhão, com quantidade estimada de 120 diárias, sendo 30% em apartamentos *single* e 70% em apartamento duplo.

7.1.2As instalações e serviços devem atender no mínimo aos seguintes itens:

- a) serviço de hospedagem com café da manhã;
- b) quartos com ar condicionado, TV, banheiro privativo e mobília;
- c) O período estimado de hospedagem será entre as datas 09, 10 e 11 de outubro de 2013, **sendo 2 (duas) diárias.**
- d) limpeza, arrumação diária dos quartos, além de estar em perfeito estado de conservação;
- e) As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas, ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuarão o pagamento dos referidos consumos.

PLANILHA DESCRITIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DIÁRIA	VALOR R\$ UNIT.
01	Serviços de hospedagem com categoria em apartamento SINGLE.	30 %de 120 diárias	
02	Serviços de hospedagem com categoria em apartamento DUPLO.	70 % de 120 diárias	
Total			

7.1.3Não havendo acomodação no período da reserva, a contratada deverá providenciar reserva em outro hotel de nível igual pelo mesmo valor contratado;

7.1.4A contratada deverá cancelar as reservas, sem nenhum custo para a contratante, mediante solicitação escrita (por ofício ou por e-mail);

7.1.5A contratada deverá informar a contratante sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação ou desistência dos participantes;



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

10. DOS SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS

10.1. **Mestres de cerimônia:** - Profissional com experiência na realização de cerimoniais, em eventos no âmbito do poder público, com conhecimentos da área de cerimonial e protocolo, com postura e traje adequado ao evento. Sujeito à aprovação.

11.APOIO TÉCNICO-LOGÍSTICO

11.1 Profissional com ensino médio completo, com conhecimento na área administrativa, que saiba manusear equipamentos de informática, experiência na realização de cerimoniais com boa postura e qualidade no atendimento;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1 Os pagamentos serão realizados até **30(TRINTA) dias** após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida por evento, e deverá ser atestada pelo setor competente.

12.1.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no dia 10, dia 20 ou dia 30, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

12.1.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.1.4 O titular da SEDIHC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

13. DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

13.1As pessoas jurídicas interessadas em **participar da licitação** deverão apresentar, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação à Licitação da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania:

- I) Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- II) Pelo menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior com amplitude e importância, a contento, de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- III) Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo desenhos das adaptações a serem realizadas;

Apresentar indicação detalhada das especificações dos serviços cotados, assim como, outras características que possam melhor subsidiar a melhor escolha da administração pública ou que permitam identificá-los, sendo vedado o uso para designar qualquer produto as expressões “similar” e “compatível”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

14. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

14.1 O evento será realizado na capital (São Luís) em local ainda não definido a ser determinado pela SEDIHC.

14.2 Quaisquer outras alterações deverão se constituir objeto de acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA

15.1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o evento aprovado no calendário anual da SEDIHC.

15.1.3 Reuniões com os técnicos da SEDIHC, responsáveis pela ação, para informar a metodologia de trabalho que será conduzida;

15.1.4 Os preços devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

15.1.5 As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, toalhas e equipes de empregados serão de responsabilidade da CONTRATADA;

15.1.6 Manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária e disponível com antecedência mínima de 1 (uma) hora;



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 15.1.7 Entregar todos os produtos e/ou serviços devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- 15.1.8 Substituir os produtos que forem constatados estragados, durante a inspeção realizada por ocasião do recebimento dos mesmos;
- 15.1.9 Entrega do produto vistoriado por técnico da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC;
- 15.1.10 O serviço de lanche será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, e poderá ter **duração de até 20 (vinte) minutos**;
- 15.1.11 O serviço deverá ser realizado por profissionais treinados em traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento;

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços serão recebidos nos locais indicados pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania com a supervisão de um técnico designado, que deverá confirmar se os serviços foram realizados conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

17. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

17.1 DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1.2 Atender prontamente aos chamados da **SEDIHC** deslocando-se para o local determinado;
- 17.1.3 Executar o serviço através de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas;
- 17.1.4 Dar ciência à **SEDIHC**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 17.1.5 A ausência ou omissão da fiscalização da **SEDIHC** não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- 17.1.6 Atender e repassar, através de seu proposto responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da **SEDIHC**;
- 17.1.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.8 Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **SEDIHC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

17.1.9 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **SEDIHC**;

18. DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

18.1 Enviar à **LICITANTE VENCEDORA**, todo o detalhamento do evento, tão logo o calendário seja aprovado;

18.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei Estadual n ° 9.579/2012;

18.1.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

18.1.4 Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **LICITANTE VENCEDORA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do edital, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

18.1.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

18.1.6 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

18.1.7 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.1.8 O **Licitante vencedor** deverá diligenciar para que o lanche seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

18.1.9 O Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, remeterá a lista de hóspedes à **CONTRATADA**;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

18.1.10 A empresa vencedora, em conformidade com os serviços prestados, será responsável pelo recolhimento de seu material após o evento;

18.1.11 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;

18.1.12 Responsabilizar-se por qualquer dano que venha causar a terceiros decorrente da execução dos serviços, bem como, por todos os possíveis riscos e acidentes de trabalho, que seus empregados possam sofrer na execução dos serviços.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro e iniciar-se-á na data de sua publicação no Diário Oficial, por interesse da **SEDIHC**.

19.1.2 Prorrogação do prazo de vigência deve ser manifesta pela **SEDIHC**, no período de 60 (sessenta) dias antes de encerrada a vigência anual, através de Termo Aditivo, sendo que este seguirá todas as condições estabelecidas neste Termo, no Edital e no contrato original.

19.1.3 Adotar as providências necessárias a fim de permitir execução dos serviços para que a CONTRATADA possa prestá-los de forma regular e satisfatória;

19.1.4 Responsabilizar-se pela comunicação a CONTRATADA, em tempo hábil, da quantidade de hospedagem a serem fornecidas;

19.1.5 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, através da Área de Apoio da Coordenadoria, bem com exercer o controle das requisições e do faturamento;

19.1.6 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados de forma regular e pontual;

19.1.7 Rejeitar no todo ou em parte o serviços efetivamente prestados em desacordo com o Edital.

20. CRITERIO DE JULGAMENTO

20.1 O critério de julgamento será pelo menor preço global.

21. DO CANCELAMENTO DO EVENTO

21.1 Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

22.1.2 No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

22.1.3 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.1.4 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

23. SANÇÕES APLICADAS A CONTRATADA

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções com base no art. 87, incisos I, II e III da Lei 8.666/93 c/c com o art. 7º da Lei 10.520/02:

23.1.2 Advertência

23.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23.1.5 O atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato sujeitará à CONTRATADA à multa de mora correspondente à 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global estimado do contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os quantitativos mencionados quanto ao número de pessoas no evento são meramente estimativos, não obrigando a contratante de qualquer forma. A quantidade de pessoas por evento pode variar de acordo com a natureza deste;

24.1.2 É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação das contratadas com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

24.1.3 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a contratada manter-se-á integralmente responsável.

24.1.4O Evento obedecerá ao cronograma previamente estabelecido pela CONTRATANTE e poderá sofrer alteração.

I- OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES

Data prevista para o evento **09, 10 e 11 de outubro de 2013**

1. MATERIAL GRÁFICO E OUTROS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Média Unitária	Média Global
Folder	Impressão de folders em papel reciclado (se possível), formato aproximadamente 12 x 20 cm, fechado com duas dobras com a descrição do Espaço de Atendimento e logomarca impressa do órgão promotor (SEDIHC) e parceiros, conforme modelo a ser repassado pela contratante.	102	7,50	765,00
Banner	Impressão de Paineis de Fundo de Palco (Banner) 8mx2m.4/0 cor suspenso do chão- lona sintética – acabamento em tubete/tubos ou ilhós, policromia com impressão digital, com logomarca do órgão promotor e parceiros, conforme modelo a ser repassado pela contratante no prazo máximo de dez dias antes do evento.	1	1.440,00	1.440,00
Certificado	Formato 21x 30. 4/0 cor em papel couchê.	120	16,00	1.920,00
Canetas	Caneta esferográfica escrita fina, nas cores azuis ou pretas.	110	3,26	358,60
Pasta plástica	Pasta em plástico comelástico, na cor azul.	102	8,16	832,32
Bloco para anotações	Bloco Personalizado com a logomarca do evento contendo 50 folhas, em papel reciclável formato 16.	102	6,76	689,52
VALORTOTAL				6.005,44

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Média Unitária	Média Global
Lanche	Fornecimento de alimentação tipo lanche: bolo de tapioca, macaxeira, milho, pão de queijo, mini sanduíche natural biscoitos variados de água e sal. Bebidas: Água sem gás, café com leite, sucos três tipos (goiaba, acerola e abacaxi)	70	30,33	2.123,10
Água Mineral	Copos de 300 ml de água mineral sem gás.	50	2,16	108,00
Bebedouro	(Garrafão de 20l) com copos descartáveis e lixeira durante período do evento.	3	205,00	615,00
Copos descartáveis	Copos de plástico de 300 ml	300	1,10	300,00

3. INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Média Unitária	Média Global
Hospedagem	Hospedagem para 60 pessoas, em quartos duplo/single com café da manhã incluso, ar condicionado, Tv, mobília e banheiro privativo.	60 diárias x dois dias= 120 diárias	255,00	30.600,00
VALOR TOTAL				30.600,00

4. SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Média Unitária	Média Global
Mestre de cerimônia	Profissional com experiência na realização de cerimoniais em eventos no âmbito do poder público, com postura e traje adequado ao evento. Sujeito à aprovação.	1	2.100,00	2.100,00
Apoio técnico	01 Profissional como apoio técnico, para ajudar na organização e execução do evento (espaço físico, credenciamento e lista de frequência) apoiando a coordenação e devendo cumprir uma carga horária de 20(vinte) horas.	1	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL				3.300,00

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A despesa global ou total com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está estimada em **R\$ 43.081,54 (quarenta e três mil oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)** é resultado da média dos valores referentes às propostas das empresas anexadas a este Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO:

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

No Exercício de 2013:

FUNÇÃO: 14 – Direitos da Cidadania

SUB FUNÇÃO: 422 – Direitos Individuais , Coletivos e Difusos

PROGRAMA: 0542 – Promoção, Proteção e Articulação da Garantia dos Direitos Humanos

AÇÃO: 4468 – Garantir a Universalização do Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à documentação Básica.

PI: SUBREGISTRO

ND: 33.90.39

FONTE: 0101000000

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

LOCAL E DATA

São Luís, MA. agosto de 2013.

Maria da Graça Lindoso Moreira
Coordenadora Estadual de Promoção do Registro Civil de Nascimento



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 023/2013-CSL/SEDIHC

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

Comissão Setorial de Licitação

Ref.: PREGÃO Nº 023/2013-CSL/SEDIHC

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na -----, inscrita no CNPJ N ° -----, pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o (a) Sr. (a) -----portador (a) do RG n ° -----e do CPF n° ----- para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela SEDIHC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N ° 023/2013-CSL/SEDIHC, cujo objeto trata de -----, outorgando-lhe poderes para em nome da empresa ----- para formular lances, negociar preços, requerer, concordar, interpor e desistir de recursos, enfim todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, devidamente identificado)

Obs. Data da realização da sessão do pregão

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 023/2013-CSL/SEDIHC

À Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau,
São Luis - MA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013 – CSL/SEDIHC

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de julho de 2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão), **declara** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013-CSL/SEDIHC, portanto, apto a participar do certame licitatório.

_____ local e data e assinatura.

Nome e assinatura do representante legal.

(data - dia do certame)

(Nome da empresa e do seu representante legal, devidamente identificado)

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São
Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 023/2013-CSL/SEDIHC

À Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau,
São Luis - MA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013 – CSL/SEDIHC

Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

(Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988)

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Observações:

1-em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

2-esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado

Local e data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, devidamente identificado)

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São
Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 023/2013 – CSL/SEDIHC

PROCESSO Nº 149652/2013 - SEDIHC

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA.....

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público Interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.556.140/0001-15, com sede Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária Luiza de Fátima Amorim Oliveira, CPF n.º 748.293.433-20, e a empresa, com sede na, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, residente e domiciliada nesta cidade, RG n.º – SSP/MA e CPF n.º, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2013 – CSL - SEDIHC, conforme consta no Processo Administrativo n.º 0149652/2013, de 27 de junho de 2013, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições constantes deste Edital, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, contratação de serviços de suporte-técnico operacional - como eventos, solenidades, treinamentos correlatos e serviços de hospedagem a fim de subsidiar as atividades da Coordenação Estadual de Promoção do Registro Civil de Nascimento, no Município de São Luís-MA, incluindo ações nos seguintes eixos: articulação, mobilização, organização, infraestrutura, serviços de apoio logístico, execução e acompanhamento das atividades, e observadas as condições e especificações no Termo de Referência e seus anexos.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luís - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2013/CSL/SEDIHC e seus ANEXOS.

b) Proposta da **CONTRATADA** datada de --/--/--.

c) Toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R\$ xxx,xx (xxxxx) estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras, que incidirem na prestação de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro e iniciar-se-á na data de sua publicação no Diário Oficial, por interesse da SEDIHC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de que trata o presente Contrato deverão ser executados de acordo com as descrições e periodicidade constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE GESTORA: 540101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 – Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania.

Função: 14 – Direitos da Cidadania

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São
Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Sub-Função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

PROGRAMA: 0542 – Promoção, Proteção e Articulação da Garantia dos Direitos Humanos

ATIVIDADE/PROJETO:

I – 4468 – Garantir a Universalização do Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica

PLANO INTERNO: SUBREGISTRO R\$ 43.081,54

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0101000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Se o **CONTRATADO**, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- c) **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos).
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO QUINTO – Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula serão efetivadas de conformidade com o art. 96 a art. 105, da Lei Estadual n° 9.579/2012.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 92 e 93 da Lei Estadual n° 9.579/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Atender prontamente aos chamados da **SEDIHC** deslocando-se para o local determinado;
- II - Executar o serviço através de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas;
- III - Dar ciência à **SEDIHC**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- IV - A ausência ou omissão da fiscalização da **SEDIHC** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- V - Atender e repassar, através de seu proposto responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da **SEDIHC**;
- VI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **SEDIHC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- VIII - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **SEDIHC**;
- IX – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO – O cumprimento antecipado da obrigação por parte da Contratada não gerará qualquer direito a descontos, prêmios, inclusive financeiros, em seu favor;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Enviar à **CONTRATADA**, todo o detalhamento do evento, tão logo o calendário seja aprovado;
- II - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- III - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- IV - Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do edital, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- V - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da **CONTRATADA**;
- VI - Convidar a **CONTRATADA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **CONTRATADA** terá como atender as exigências;
- VII - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **CONTRATADA**;
- VIII - A **CONTRATADA** deverá diligenciar para que o lanche seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.
- IX - A **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, remeterá a lista de hóspedes à **CONTRATADA**;
- X - A **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços prestados, será responsável pelo recolhimento de seu material após o evento;
- XI - Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;
- XII - Responsabilizar-se por qualquer dano que venha causar a terceiros decorrente da execução dos serviços, bem como, por todos os possíveis riscos e acidentes de trabalho, que seus empregados possam sofrer na execução dos serviços.



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo servidor designado para fiscalizar o Contrato conforme determinado no art. 89 da Lei Estadual n.º 9.579/2012, para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento **definitivo** dar-se-á no prazo 30 (trinta) dias, na forma estabelecida no art. 89, da Lei Estadual n.º 9.579/2012;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão acompanhados e recebidos observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Pelos serviços executados no presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ xxx, xx (xxxxxxxxx), na forma dos Parágrafos desta Cláusula:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês seguinte ao fornecimento, no Protocolo da SEDIHC, os documentos abaixo relacionados:

Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;
Cópia da Ordem de Serviço;
Nota Fiscal / Fatura;
Cópia da Nota de Empenho ou número do mesmo;
Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas nas notas fiscais, ou outra circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**, podendo ser calculados conforme fórmula apresentada no item 11.6 da minuta do edital.

PARÁGRAFO SEXTO – O índice utilizado como critério de atualização monetário entre a data do cumprimento da obrigação e do efetivo pagamento será o IGPM (Índice Geral Preço de Mercado).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ficando a cargo da **CONTRATADA** possíveis ônus.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** na conta corrente nº xxxxx, agência nº xxxxx, Banco xxxxxxx.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da **CONTRATANTE**, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 91 da Lei Estadual n ° 9.579/2012, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Estadual n ° 9.579/12, Decreto Estadual n ° 28.790/12, nos casos omissos subsidiariamente a Lei Federal n ° 8.666/93, Lei Federal n ° 10.520/2002 e demais normas aplicáveis, além de vincular-se ao edital e seus anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do artigo 82 da Lei Estadual n ° 9.579/2012, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



Fls.
Processo nº 149652/2013
Rubrica:
Matrícula:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2013.

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA
Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)NOME:.....CPF:.....

2)NOME:.....CPF:.....